ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.493/97

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDIMENTOS PELOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A declaração de bens e valores que componham o patrimônio pessoal de cada agente público municipal, deverá ser pelo interessado encaminhado ao Departamento Pessoal do Município, até o dia 30 de maio do ano seguinte do exercício declarado, espelhando a situação existente até 31 de dezembro daquele ano.

§ 1º - A declaração de bens compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens ou valores patrimoniais localizados no País ou no exterior, que integrem o patrimônio do agente público, bem como o de seu cônjuge, companheiro, filhos, ou outras pessoas que vivam sob sua dependência econômica, com exclusão apenas dos objetos ou utensílios domésticos.

§ 2º - Na declaração de bens deverão ser consignadas as datas da aquisição e os respectivos valores, assim como os ônus reais acaso incidentes, e as obrigações do declarante e/ou seus dependentes, dedutíveis na apuração do patrimônio líquido, a cada período, detalhando-se, inclusive, se for o caso, débitos para com a Fazenda Pública, instituições oficiais de crédito, ou outras.

§ 3º - O declarante poderá, se lhe convir, apresentar a declaração de bens de que trata este diploma, sob a forma de cópia da declaração anual de bens que apresenta à Receita Federal, na conformidade do que dispõe a legislação do Imposto sobre a Renda, aditando-a no que se fizer necessário ao cumprimento do disposto no parágrafo anterior. Neste caso, o prazo para a entrega da declaração será de até 15 (quinze) dias após a data fixada pela Receita Federal para a entrega da declaração de renda.

Art. 2º - A declaração de bens deverá ser anualmente, e por ocasião da ruptura do vínculo mantido com a Administração Municipal, atualizada, restando o declarante sujeito às penalidades legais cabíveis, em apresentando declarações falsas, recusando-se a prestá- las e/ou atualizá- las.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° - É dever dos servidores designados para o recebimento, controle, conferência e guarda das declarações de bens e valores dos agentes públicos do Município manter em sigilo as informações constantes deste documento, exceto quanto às providências legais, quando cabíveis.

Art. 4° - O Departamento de Pessoal do Município fornecerá ao declarante comprovante da entrega da declaração, em cópia da mesma, com indicação do local, data e servidor que a tiver recebido.

Art. 5° - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderá ser utilizado o modelo de Declaração de Bens, em anexo.

Art.6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 08 DE OUTUBRO DE 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE BENS

Nomecompleto:
CPF..... RG:
Endereço:
Cargo:..... Data de admissão:
Filiação:
Estado Civil:.....Regime de Bens:
Nome do cônjuge:
Dependentes: (nome completo - idade)
.....
.....
.....
.....
.....

BENS IMÓVEIS:

.....
.....
.....
.....
.....
.....

BENS MÓVEIS: (veículos, semoventes, poupança, ações, etc.)

.....
.....
.....
.....
.....
.....

BENS DOS DEPENDENTES: (nomes)

.....
.....
.....
.....
.....

ASSINATURA: **DATA:**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Obs.: Devem constar:
IMÓVEIS: terrenos: medidas, localização e escritura pública transcrita sob nº..... data.... com as seguintes benfeitorias, avaliado em R$
MÓVEIS: veículos - Marca - Ano - Chassis nº - Valor -
cadernetas de poupança - Banco - Valor -
semoventes - descrição - valor -

Se tiver outras fontes de renda, acrescentar:
OUTRAS FONTES: Tipo de atividade, CGC, nº de empregados, renda média mensal: